



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 06/2019

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob N° 220
Em 25 de 03 de 2019
As 17:00 hs. Ass: Jelmer

**Cria a Comissão de Licitação e
Comissão de Pregão da Câmara
Municipal de Castro e dá outras
providências.**

Art. 1º Cria a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Castro, composta por 03 (três) membros e 01 (um) suplente.

§ 1º Dos 03 (três) servidores nomeados para compor a Comissão de Licitação, pelo menos 02 (dois) deverão pertencer ao quadro efetivo da Câmara Municipal.

§ 2º Cabe ao Presidente da Câmara indicar, dentre os 03 (três) membros, o Presidente da Comissão de Licitação.

§ 3º Os membros da Comissão de Licitação serão nomeados pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução total de seus membros para o período subsequente.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Licitação, além daquelas determinadas pela Lei nº. 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis:

I – receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, zelando pela observância dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública, das normas da legislação federal, da ordem dos trabalhos e daqueles que forem estipulados pelo ato convocatório;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

II – promover ou determinar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

III – observar os critérios objetivos definidos em edital ou convite, em observância às norma e princípios estabelecidos em lei;

IV – examinar os pedidos de inscrição dos licitantes interessados no registro cadastral da Câmara Municipal de Castro;

V – instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes;

VI – prestar informações aos interessados;

VII – providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII – habilitar ou inabilitar proponentes;

IX - instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e análise dos documentos;

X – analisar e se manifestar acerca dos recursos interpostos, podendo rever, de ofício ou mediante provocação de suas decisões, solicitando parecer técnico sempre que necessário e encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão;

XI – examinar, julgar a classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior;

XII – proposição de instauração de processo administrativo com vistas à apuração de infrações cometidas no curso da licitação, para promoção de responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

XIII – emitir pareceres, padronizar procedimentos, atas, termos e declarações concernentes, fixar minutas de editais ou contratos padrões, sempre que julgar necessário;

XIV- execução de outras atividades, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º São atribuições do Presidente da Comissão de Licitação:

I - convocar as reuniões da comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando a matéria a ser apreciada;

II – presidir as reuniões da comissão;

III – encaminhar o resultado final do julgamento para homologação e/ou adjudicação pela autoridade competente, após o decurso de todos os prazos processuais;

IV – assinar os editais relativos aos processos licitatórios;

V – assinar as atas referentes aos trabalhos das comissões;

VI – encaminhar ao Ordenador de Despesa, para julgamento, os recursos interpostos devidamente instruídos, nos termos do §4º do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

Parágrafo único. Sempre que necessário, o Presidente poderá convocar técnicos, preferencialmente servidores da Câmara Municipal, para auxiliar na análise das propostas referentes às licitações que exijam conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados, bem como análise das amostras correspondentes.

Art. 4º Cria a Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Castro, composta por 01 (um) Pregoeiro e 04 (quatro) membros integrantes da equipe de apoio ao Pregão.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Somente poderá atuar como Pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição e que reúna perfil adequado, aferido pela autoridade nomeante.

§ 2º A equipe de apoio deve ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargos efetivos.

Art. 5º São atribuições do Pregoeiro, além daquelas estabelecidas pela Lei Federal nº. 10.520/2002, suas alterações e demais leis aplicáveis:

- I – coordenar o processo licitatório, acompanhando e orientando;
- II – elaborar as minutas do edital e seus anexos, submetendo os mesmos à aprovação da autoridade competente;
- III – solicitar apoio técnico para elaboração de documentos e acompanhamento do processo licitatório, sempre que necessário;
- IV – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- V – credenciamento dos interessados;
- VI – conduzir a sessão pública;
- VII – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII – indicar o vencedor do certame;
- IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI – encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade superior e propor a homologação.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º Caberá à Equipe de Apoio, dentre outras atribuições relacionadas na legislação, auxiliar o Pregoeiro em todas as fases do processo licitatório e, ainda:

I – formalizar os atos processuais;

II – realizar diligências diversas;

III – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame;

IV – auxiliar na redação de atas, relatórios, pareceres e outros documentos necessários ao desenvolvimento dos processos licitatórios.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 25 de março de 2019.

Herculano da Silva
Herculano da Silva
Vice-Presidente

MFB
Maria de Fátima Barth Antão Castro
Presidente

Rafael Casper Rabbers
Rafael Casper Rabbers
2^a Secretário

Maurício Kusdra
Maurício Kusdra
1^a Secretário



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Após análise sobre as comissões instituídas junto à Câmara Municipal de Castro, entendemos necessária a criação das Comissões de Licitação e Pregão, por meio de Resolução, sem prejuízo das determinações estabelecidas pelas normas federais e demais legislações aplicáveis.

O Projeto de Resolução apresentado pela Mesa Executiva pretende especificar algumas das atribuições desenvolvidas pelos servidores membros das comissões, em consonância com as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo, buscando o atendimento às disposições constitucionais, estatutárias e, principalmente, a eficiência.

Pelo exposto, contamos com o apoio de todos os Vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 25 de março de 2019.

Herculano da Silva
Vice-Presidente

Maria de Fátima Barth Antão Castro
Presidente

Rafael Casper Rabbers
2^a Secretário

Maurício Kusdra
1^a Secretário